

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2022-MPPA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE SERVIÇOS
DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 189/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo n.º 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual n.º 15.191.153-3, Inscrição Municipal n.º 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR** e a empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ n.º 14.991.257/0001-67, com sede na Alameda Armando Furtado, n.º 33, Bairro: Marco, Belém, Pará, telefone: 3038-5866, e-mail: norteserviceltada@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**, residente e domiciliada nesta cidade, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.Considerando o pedido da Divisão de Serviços Gerais, e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC n.º 110362/2025, fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará (PJ Santarém / Teatro Vitória)**, decorreu do Pregão Eletrônico n.º 021/2022-MPPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **05/11/2025 até 04/11/2026**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato em questão.

2.2. A **Contratada** deverá renovar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

2.3. Fica retificado o título da Cláusula Décima Terceira do Contrato que, por erro material, foi grafada como “Cláusula Terceira”, devendo ser corretamente identificada como “Cláusula Décima Terceira”, mantendo-se inalterado seu conteúdo original.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra;

Fonte de Recurso: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 14 de março de 2025.

PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960
000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2025.03.14 11:09:18
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

FRANCISCA CLARA
BARBOSA DE
SOUZA:00242502288
NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
FRANCISCA CLARA BARBOSA DE
SOUZA:00242502288
Dados: 2025.03.12 15:52:13 -03'00'

Testemunhas:

1) MICHELLE
BARBOSA DE
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2025.03.14 11:09:36
-03'00'

2) ROSE MARY
EPIFANIO DE
CARVALHO:.....

Assinado de forma digital
por ROSE MARY EPIFANIO
DE CARVALHO:.....
Dados:.....